



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

Lei nº 1513 De 05 de maio de 2008

“Altera a Lei Municipal nº 1.034 de 23 de maio de 1994”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na ementa, no art. 1º e no art. 2º da Lei Municipal nº 1.034/94, onde consta “... *Centro Esportivo* ...” passa a constar “... *Ginásio Poliesportivo* ...”.

Art. 2º Cabe ao Poder Público Municipal providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, a inscrição, em local visível, da denominação do equipamento esportivo em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações necessários.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 05 de maio de 2008.

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 19 da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.